



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

LEI Nº. 1.610/2017 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PACOTI-CE, SOBRE O REAJUSTE DO PISO DO MAGISTÉRIO, EM PERCENTUAL DE 7,64% (SETE VÍRGULA SESSENTA E QUATRO POR CENTO), CONFORME DETERMINAÇÕES CONTIDAS NA PORTARIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO DE Nº. 31, DE 12.01.2017, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACOTI-CE, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PACOTI-CE aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

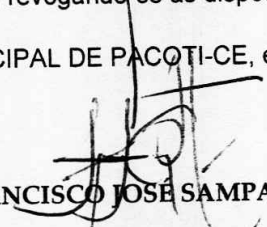
Art.1º Fica concedido reajuste de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento) sobre os vencimentos base dos professores do Magistério do Município de Pacoti-Ce, com vinculação efetiva.

Parágrafo Único – O reajuste de que trata o caput aplica-se a todas as categorias de Professores, com vinculação efetiva, no âmbito desta Municipalidade.

Art. 2º Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 (primeiro) de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI-CE, em 24 de fevereiro de 2017.


FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO LEITE

Prefeito Municipal